

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

Processo Administrativo nº 5968/2026

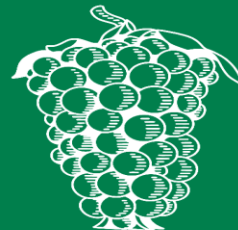
Anexo: 1930

Documento de Formalização da Demanda: 3210

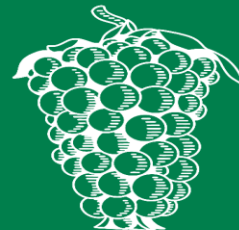
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para a locação de materiais de Decoração, com especialização em Ornamentação Natalina, com instalação e manutenção, referente ao período festivo de 2026/2027 da municipalidade de Marialva – PR, compondo assim a o evento denominado “Marialva Luz”, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, através de PREGAO , em forma eletrônica, por menor preço por Lote, obedecendo os valores máximos unitários, nos termos da tabela abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

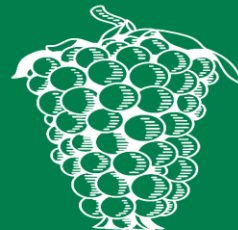
Participação	Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
AMPLA	Lote 1	1	306797 - EU (CORAÇÃO) JB CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA EM APROXIMADAMENTE 1,50 METROS DE ALTURA E 0,50 METROS DE PROFUNDIDADE. FABRICADO EM ESTRUTURA METÁLICA, LETRAS EM CAIXA ALTA, PINTURA SEMI-INDUSTRIAL NA COR PRATA. CONTORNO DA PEÇA EM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NA COR WARM, PVC FLEXÍVEL, NO MÍNIMO 13 MM DE ESPESSURA, 2 FIOS, VOLTAGEM 220V. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER PREENCHIDA EM CORDÃO DE LED BLINDADO, 100 LÂMPADAS VERMELHO, FIO VERDE, 3 FIOS DE 2MM, TOMADA MACHO/FÊMEA, RETIFICADOR BLINDADO 12V DE 7.00 X 2.5CM, CORDÃO MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO, VOLTAGEM 220V. APRESENTAR LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE DA MANGUEIRA DE LED E/OU DO CORDÃO DE LED COM GRAU DE PROTEÇÃO IP68 JUNTAMENTE COM A AMOSTRA DO PRODUTO.	UN	1	3.403,11	3.403,11
		2	306798 - MANGUEIRA DE LED COR C/ 100M 200V CONSUMO DE 7W/M BRANCA- ESPESSURA 100 MM X4 MM, VOLTAGEM DE 220V, CONSUMO DE 7W POR METRO. APRESENTAR LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE DA MANGUEIRA DE LED COM GRAU DE PROTEÇÃO IP68 JUNTAMENTE COM A AMOSTRA DO PRODUTO.	UN	80	850,75	68.060,00
		3	306800 - CORDÃO DE LED BLINDADO 220V, 100 LÂMPADAS (COR ESCOLHIDA), FIO VERDE COM 4 FIOS DE 2 MM. LÂMPADAS DE 7 MM, BLINDADAS COM COLA DE SILICONE NA SUA BASE, COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO DURO TRANSPARENTE E RECOBERTA POR CAPA PLÁSTICA NA COR VERDE. TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO 12V DE 7.00 X 2.5 CM. CORDÃO MEDINDO NO MÍNIMO 10 M DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO MÍNIMO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS. APRESENTAR LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE DO CORDÃO DE LED COM GRAU DE PROTEÇÃO IP68 JUNTAMENTE COM A AMOSTRA DO PRODUTO.	UN	1.000	38,07	38.070,00
		4	306801 - PORTAL LUMINOSO EM FOMATO DE ESTRELA COM PAIPI NOEL CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA, PORTAL INTERATIVO COM APROXIMADAMENTE 3,30 M DE ALTURA X 3,10 M DE LARGURA. ESTRUTURA DE TUBO METALON 16X16 E 20X30 CONTORNANDO COM 40 MTS DE MANGUEIRA DE LED COM MOVIMENTO NA COR BRANCA COM ESPESSURA 13MM VISUALIZAÇÃO 360° COM LED DEITADOS, 2 FIOS CORTE A CADA 2 METROS NA POTÊNCIA 220V, 100 LÂMPADAS VERMELHA, FIO VERDE COM 4 FIOS DE 2MM. LÂMPADA DE 7MM, BLINDADAS COM COLA DE SILICONE NA SUA BASE, COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO DURO TRANSPARENTE E RECOBERTA POR CAPA PLÁSTICA NA COR	UN	1	8.304,33	8.304,33



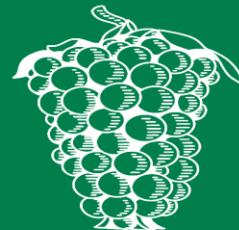
Participação	Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
			VERDE. TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO 12V DE 7 X 2,5CM. CORDÃO MEDINDO NO MÍNIMO 10M DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO MÍNIMO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS. AS MANGUEIRAS E/OU MICRO LÂMPADAS DE LED UTILIZADAS NA CONFEÇÃO, DEVEM CONTER LAUDO DE PROTEÇÃO IP68 FEITO EM LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO.				
		5	306803 - PRESÉPIO - SAGRADA FAMÍLIA COM 7 PEÇAS: SAGRADA FAMÍLIA CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO, COMPOSTA POR 7 PEÇAS, SENDO REIS MAGOS COM APROXIMADAMENTE 1,85 M X 0,70 M, JOÃO COM APROXIMADAMENTE 1,75 M X 0,70 M, MARIA COM APROXIMADAMENTE 1,30 M X 0,70 M E MENINO JESUS NA MANJEDOURA COM APROXIMADAMENTE 0,70 M, ACOMPANHADA DE MANJEDOURA. O CONJUNTO DEVERÁ CONTAR AINDA COM COBERTURA DECORATIVA RÚSTICA CONFECCIONADA EM SAPÊ, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 5,00 M DE LARGURA X 2,00 M DE PROFUNDIDADE X 2,50 M DE ALTURA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO ADEQUADA, RESISTENTE E SEGURA PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTE EXTERNO, FORMANDO O CENÁRIO E A COBERTURA DO PRESÉPIO.	UN	1	61.340,00	61.340,00
		6	306806 - ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO EM FORMATO DE TRENÓ EM FIBRA DE VIDRO, COM APROXIMADAMENTE 1,80 M DE COMPRIMENTO, ACABAMENTO NAS CORES VERMELHO E DOURADO, EQUIPADA COM ILUMINAÇÃO EM LED, PROPORCIONANDO EFEITO LUMINOSO E DESTAQUE VISUAL NO PERÍODO NOTURNO.	UN	1	14.869,53	14.869,53
		7	306807 - ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO EM FORMATO DE SOLDADINHO DE CHUMBO EM FIBRA DE VIDRO (VACUUM FORM), FACE DUPLA, COM ACABAMENTO NAS CORES VERMELHO, PRETO, BRANCO E DOURADO, EQUIPADA COM ILUMINAÇÃO EM LED, PROPORCIONANDO EFEITO LUMINOSO E DESTAQUE VISUAL NO PERÍODO NOTURNO. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,85 M DE ALTURA X 0,50 M DE LARGURA X 0,40 M DE PROFUNDIDADE.	UN	2	2.583,75	5.167,50
		8	306809 - ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO EM FORMATO DE BENGALA EM VACUUM FORM, COM APROXIMADAMENTE 1,65 M DE ALTURA, ACABAMENTO NAS CORES VERMELHA E BRANCA, EQUIPADA COM ILUMINAÇÃO, PROPORCIONANDO EFEITO LUMINOSO E DESTAQUE VISUAL NO PERÍODO NOTURNO.	UN	15	1.190,60	17.859,00
		9	306810 - ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO EM FORMATO DE RENA EM FIBRA DE VIDRO, COM APROXIMADAMENTE 1,30 M DE ALTURA, ACABAMENTO NAS CORES VERMELHA, BRANCA E MARROM, EQUIPADA COM ILUMINAÇÃO, PROPORCIONANDO EFEITO LUMINOSO E DESTAQUE VISUAL NO PERÍODO NOTURNO.	UN	2	4.402,15	8.804,30
		10	306813 - ESTRUTURA ILUMINADA EM FORMATO DE URSO POLAR SENTADO, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA MODELADA EM FORMATO TRIDIMENSIONAL DE URSO POLAR SENTADO, COM APROXIMADAMENTE 3,50 M DE ALTURA, 2,25 M DE PROFUNDIDADE E 2,50 M DE LARGURA. ESTRUTURA REVESTIDA COM TECIDO APROPRIADO PARA ACABAMENTO E DIFUSÃO LUMINOSA, CONTENDO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTEGRADO POR LÂMPADAS DISTRIBUÍDOS DE FORMA A PROPORCIONAR ILUMINAÇÃO UNIFORME E DESTACAR O CONTO RNO E O FORMATO DA PEÇA.	UN	1	8.061,83	8.061,83
		11	306812 - ESTRUTURA ILUMINADA EM FORMATO DE URSO POLAR SENTADO, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA MODELADA EM FORMATO TRIDIMENSIONAL DE URSO POLAR SENTADO, COM APROXIMADAMENTE 2,20 M DE ALTURA, 1,25 M DE PROFUNDIDADE E 1,20 M DE LARGURA. ESTRUTURA REVESTIDA COM TECIDO APROPRIADO PARA ACABAMENTO E DIFUSÃO LUMINOSA, CONTENDO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTEGRADO POR LÂMPADAS DISTRIBUÍDOS DE FORMA A PROPORCIONAR ILUMINAÇÃO UNIFORME E DESTACAR O CONTO RNO E O FORMATO DA PEÇA.	UN	2	8.061,83	16.123,66
		12	306814 - ILUMINAÇÃO EM FORMATO DE ÁRVORE GIRATÓRIA - ÁRVORE BOLAS: CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO, EM FORMATO TRIDIMENSIONAL DE ÁRVORE DE NATAL GIRATÓRIA, COMPLEMENTADO POR ELEMENTOS ORNAMENTAIS EM FIBRA DE VIDRO E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTEGRADO EM TODA A COMPOSIÇÃO. O CONJUNTO DEVERÁ POSSUIR ALTURA TOTAL APROXIMADA DE 14,00 METROS E DIÂMETRO APROXIMADO DE 13,00 METROS, CONTENDO ELEMENTOS ESFÉRICOS DECORATIVOS ILUMINADOS, DISTRIBUÍDOS AO REDOR DA ESTRUTURA, PROPORCIONANDO	UN	1	104.459,33	104.459,33



Participação	Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
			EFEITOS LUMINOSOS E CENOGRÁFICOS. A ESTRUTURA DEVERÁ POSSUIR SISTEMA GIRATÓRIO E INTERATIVO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 32 (TRINTA E DUAS) PESSOAS. SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO E ELEVÇÃO VERTICAL COM ALTURA APROXIMADA DE 8,00 METROS, INCLUINDO ELEVÇÃO DOS ELEMENTOS ESFÉRICOS DECORATIVOS. DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM AÇO E FIBRA DE VIDRO, COM FECHAMENTO CENTRAL EM FIBRA DE VIDRO. DEVERÁ CONTAR AINDA COM SISTEMA HIDRÁULICO DE ELEVÇÃO, INCLUINDO SISTEMA TIPO "FOLHA NEVADA", OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE, GARANTINDO A MOVIMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS QUE COMPÕEM O CONJUNTO. TODO O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR ILUMINAÇÃO INTEGRADA, ADEQUADA ÀS DIMENSÕES DA ESTRUTURA, PROPORCIONANDO DESTAQUE VISUAL, EFEITOS.				
		13	306815 - ILUMINAÇÃO EM FORMATO DE ÁRVORE DE FOGOS – ALTURA APROXIMADA DE 10,00 METROS: CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA DE GRANDE PORTE, EM FORMATO DE ÁRVORE ESTILIZADA. O CONJUNTO DEVERÁ POSSUIR ALTURA TOTAL APROXIMADA DE 10,00 METROS, SENDO CONSTITUÍDO POR ESTRUTURA METÁLICA DE SUSTENTAÇÃO, COMPOSTA POR TRONCO CENTRAL E BRAÇOS OU RAMIFICAÇÕES DISTRIBUÍDOS NA PARTE SUPERIOR, FORMANDO COMPOSIÇÃO TRIDIMENSIONAL AMPLA E EXPANSIVA. NAS EXTREMIDADES DAS RAMIFICAÇÕES DEVERÃO SER INSTALADOS ELEMENTOS LUMINOSOS TRIDIMENSIONAIS TIPO SPUTNIK, TAMBÉM DENOMINADOS ELEMENTOS DE EFEITO "EXPLOÇÃO DE LUZ", COMPOSTOS POR MÚLTIPAS HASTES DISPOSTAS RADIALMENTE A PARTIR DE UM NÚCLEO CENTRAL, FORMANDO EFEITOS VISUAIS SEMELHANTES A FOGOS, ESTRELAS OU FLORES LUMINOSAS. OS ELEMENTOS DEVERÃO POSSUIR ILUMINAÇÃO EM TECNOLOGIA LED, DISTRIBUÍDA PELAS HASTES E RAMIFICAÇÕES, PROPORCIONANDO ELEVADA INTENSIDADE LUMINOSA E EFEITO VISUAL TRIDIMENSIONAL. A DISPOSIÇÃO DOS PONTOS LUMINOSOS DEVERÁ FORMAR UMA CÔPA AMPLA, COM PROJEÇÕES EM DIFERENTES DIREÇÕES, PROPORCIONANDO APARÊNCIA DE ÁRVORE DE FOGOS LUMINOSA E ELEVADO IMPACTO VISUAL. A ESTRUTURA METÁLICA DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTE EXTERNO, COM PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO E INTEMPÉRIES. OS COMPONENTES ELÉTRICOS, CABOS, CONEXÕES E PONTOS DE ALIMENTAÇÃO DEVERÃO SER DEVIDAMENTE DIMENSIONADOS, ORGANIZADOS E PROTEGIDOS, GARANTINDO O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DO CONJUNTO LUMINOSO DURANTE O PERÍODO DE EXPOSIÇÃO.	UN	1	31.075,67	31.075,67
		14	306816 - ILUMINAÇÃO EM FORMATO DE ÁRVORE DE FOGOS – ALTURA APROXIMADA DE 6,00 METROS: CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA DE GRANDE PORTE, EM FORMATO DE ÁRVORE ESTILIZADA. O CONJUNTO DEVERÁ POSSUIR ALTURA TOTAL APROXIMADA DE 6,00 METROS, SENDO CONSTITUÍDO POR ESTRUTURA METÁLICA DE SUSTENTAÇÃO, COMPOSTA POR TRONCO CENTRAL E BRAÇOS OU RAMIFICAÇÕES DISTRIBUÍDOS NA PARTE SUPERIOR, FORMANDO COMPOSIÇÃO TRIDIMENSIONAL AMPLA E EXPANSIVA. NAS EXTREMIDADES DAS RAMIFICAÇÕES DEVERÃO SER INSTALADOS ELEMENTOS LUMINOSOS TRIDIMENSIONAIS TIPO SPUTNIK, TAMBÉM DENOMINADOS ELEMENTOS DE EFEITO "EXPLOÇÃO DE LUZ", COMPOSTOS POR MÚLTIPAS HASTES DISPOSTAS RADIALMENTE A PARTIR DE UM NÚCLEO CENTRAL, FORMANDO EFEITOS VISUAIS SEMELHANTES A FOGOS, ESTRELAS OU FLORES LUMINOSAS. OS ELEMENTOS DEVERÃO POSSUIR ILUMINAÇÃO EM TECNOLOGIA LED, DISTRIBUÍDA PELAS HASTES E RAMIFICAÇÕES, PROPORCIONANDO ELEVADA INTENSIDADE LUMINOSA E EFEITO VISUAL TRIDIMENSIONAL. A DISPOSIÇÃO DOS PONTOS LUMINOSOS DEVERÁ FORMAR UMA CÔPA AMPLA, COM PROJEÇÕES EM DIFERENTES DIREÇÕES, PROPORCIONANDO APARÊNCIA DE ÁRVORE DE FOGOS LUMINOSA E ELEVADO IMPACTO VISUAL. A ESTRUTURA METÁLICA DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTE EXTERNO, COM PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO E INTEMPÉRIES. OS COMPONENTES ELÉTRICOS, CABOS, CONEXÕES E PONTOS DE ALIMENTAÇÃO DEVERÃO SER DEVIDAMENTE DIMENSIONADOS, ORGANIZADOS E PROTEGIDOS, GARANTINDO O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DO CONJUNTO LUMINOSO DURANTE O PERÍODO DE EXPOSIÇÃO.	UN	1	21.149,81	21.149,81
		15	306817 - ESTRUTURA LUMINOSA EM FORMATO ÁRVORE TIPO SPUTNIK, COM 6,00 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE FERRO, COMPOSTA POR BRAÇOS ESTRUTURAIS RADIAIS DISTRIBUÍDOS DE MANEIRA UNIFORME, FORMANDO PONTOS DE SPUTNIK E PROPORCIONANDO EFEITO ORNAMENTAL TRIDIMENSIONAL, COM VISUALIZAÇÃO	UN	1	61.105,98	61.105,98



Participação	Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
			EM 360°. O CONJUNTO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 20.000 (VINTE MIL) PONTOS DE LED RGB, DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE PELOS BRAÇOS E ELEMENTOS DA ESTRUTURA, PERMITINDO A EMISSÃO DE DIFERENTES CORES E EFEITOS LUMINOSOS. A ILUMINAÇÃO DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM FIO DE COBRE PURO, POSSUIR CABO DE ALIMENTAÇÃO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO DE 220 V E GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65, SENDO ADEQUADA PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTES EXTERNOS E SUJEITA ÀS INTEMPÉRIES. A ESTRUTURA DEVERÁ APRESENTAR RESISTÊNCIA MECÂNICA, ESTABILIDADE, ACABAMENTO ADEQUADO E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA COMPATÍVEIS COM SUA FINALIDADE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COMPLETO, PRONTO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO, INCLUINDO TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO.				
		16	306818 - ESTRUTURA ILUMINADA EM FORMATO DE CEREJEIRA COLORIDA. COMPOSTA POR ESTRUTURA METÁLICA INTERNA DE ALTA RESISTÊNCIA, FORMADA POR TRONCO PRINCIPAL, RAMIFICAÇÕES SECUNDÁRIAS E GALHOS DISTRIBUÍDOS DE MANEIRA ORGÂNICA, REPRODUZINDO VISUALMENTE A CONFORMAÇÃO DE UMA ÁRVORE NATURAL. O TRONCO E AS RAMIFICAÇÕES PRINCIPAIS SÃO CONSTITUÍDOS POR ESTRUTURA METÁLICA, COM ELEMENTOS TUBULARES E/OU PERFIS METÁLICOS CONFORMADOS E SOLDADOS, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA MECÂNICA, ESTABILIDADE E SUSTENTAÇÃO AO CONJUNTO. A ESTRUTURA RECEBE ACABAMENTO EXTERNO EM TONALIDADE MARROM, AMADEIRADA OU SIMILAR, CONFERINDO APARÊNCIA VISUAL SEMELHANTE À CASCA DE UMA ÁRVORE NATURAL. OS GALHOS METÁLICOS APRESENTAM DISTRIBUIÇÃO IRREGULAR E RAMIFICADA, FORMANDO UMA COPA VOLUMOSA E TRIDIMENSIONAL. SOBRE AS RAMIFICAÇÕES SÃO INSTALADOS OS ELEMENTOS DECORATIVOS E LUMINOSOS, MANTENDO DISTRIBUIÇÃO EQUILIBRADA PARA PROPORCIONAR PREENCHIMENTO VISUAL E UNIFORMIDADE DA ILUMINAÇÃO. A COMPOSIÇÃO ORNAMENTAL É FORMADA POR FLORES ARTIFICIAIS, PRODUZIDAS EM MATERIAL POLIMÉRICO, PLÁSTICO, ACRÍLICO, OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA MECÂNICA E ESTABILIDADE DIMENSIONAL. AS FLORES POSSUEM PÉTALAS MOLDADAS E/OU CONFORMADAS, COM ACABAMENTO TRANSLÚCIDO OU SEMITRANSARENTE, PERMITINDO A PASSAGEM E DIFUSÃO DA LUZ EMITIDA PELOS ELEMENTOS LED INSTALADOS INTERNAMENTE. AS FLORES LUMINOSAS SÃO DISTRIBUÍDAS AO LONGO DOS GALHOS, APRESENTANDO DIFERENTES DIMENSÕES, FORMATOS E TONALIDADES, CRIANDO UMA COMPOSIÇÃO VISUAL SEMELHANTE A UMA ÁRVORE FLORIDA. O POSICIONAMENTO DOS ELEMENTOS FLORAIS É REALIZADO DE MANEIRA ALTERNADA E ORGÂNICA, EVITANDO CONCENTRAÇÃO EXCESSIVA EM DETERMINADOS PONTOS DA COPA. NO INTERIOR E/OU NA REGIÃO CENTRAL DAS FLORES SÃO INSTALADOS ELEMENTOS DE ILUMINAÇÃO EM TECNOLOGIA LED, RESPONSÁVEIS PELA EMISSÃO LUMINOSA E PELO EFEITO DE DESTAQUE DAS PÉTALAS. A ILUMINAÇÃO PODE SER COMPOSTA POR LEDS DE DIFERENTES CORES, INCLUINDO TONALIDADES QUENTES, FRIAS E/OU SISTEMA RGB, PROPORCIONANDO EFEITO MULTICOLORIDO E CENOGRAFICO. O SISTEMA LUMINOSO É CONSTITUÍDO POR PONTOS DE LED DE BAIXO CONSUMO, INTERLIGADOS POR CABEAMENTO ELÉTRICO DEVIDAMENTE ISOLADO E PROTEGIDO. OS CONDUTORES SÃO ORGANIZADOS AO LONGO DAS RAMIFICAÇÕES, PERMANECENDO FIXADOS À ESTRUTURA DE FORMA A PRESERVAR O ACABAMENTO VISUAL DA PEÇA. AS CONEXÕES ELÉTRICAS ENTRE OS CONJUNTOS LUMINOSOS DEVERÃO SER REALIZADAS MEDIANTE CONECTORES E COMPONENTES APROPRIADOS PARA INSTALAÇÕES DECORATIVAS, COM PROTEÇÃO ADEQUADA CONTRA UMIDADE E AGENTES AMBIENTAIS QUANDO A ESTRUTURA FOR INSTALADA EM ÁREA EXTERNA. A ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER REALIZADA POR FONTE OU SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM A TENSÃO DE OPERAÇÃO DOS ELEMENTOS LED, COM UTILIZAÇÃO DE COMPONENTES ADEQUADOS À POTÊNCIA TOTAL INSTALADA. QUANDO APLICÁVEL, O SISTEMA PODERÁ INCORPORAR CONTROLADOR ELETRÔNICO PARA GERENCIAMENTO DE CORES, INTENSIDADE LUMINOSA E EFEITOS DINÂMICOS. A ESTRUTURA DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE FIXAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO NA BASE, PERMITINDO SUA INSTALAÇÃO DE MANEIRA SEGURA E MANTENDO O CONJUNTO ESTÁVEL DURANTE A UTILIZAÇÃO. A BASE PODERÁ SER CONSTITUÍDA POR CHAPA METÁLICA, ESTRUTURA TUBULAR, FLANGE, SISTEMA DE ANCORAGEM OU SOLUÇÃO ESTRUTURAL EQUIVALENTE, DIMENSIONADA DE ACORDO COM AS DIMENSÕES E PESO DA ÁRVORE.	UN	1	16.024,00	16.024,00



Participação	Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
		17	306819 - ESTRUTURA COM LED EM FORMATO DE CEREJEIRA DE LED DE 6 METROS DE ALTURA. POSSUI ESTRUTURA EM FERRO, COMPOSTA POR 42 RAMOS, COR A DEFINIR PELA SECRETARIA, COM ACABAMENTO NA COR MARROM E REVESTIMENTO EM FIO DE COBRE PURO, FORMANDO A CARACTERÍSTICA COPA DA CEREJEIRA, EQUIPADA COM 5.568 LUZES LED DE BRILHO CONSTANTE, TENSÃO: 220 V, GRAU DE PROTEÇÃO IP65.	UN	6	9.633,07	57.798,42
		18	306820 - FESTÃO COM MICRO LÂMPADAS EM LED 2,70 MTS	UN	800	61,96	49.568,00
		19	306821 - MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CORDÕES DE LED NAS ÁRVORES E COQUEIROS	UN	90	340,48	30.643,20
		20	306822 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLETA: INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODOS OS ENFEITES NATALINOS EM ESTRUTURA METÁLICA. INCLUSO: FRETE, ARTS, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN	1	185.686,67	185.686,67

1.2. A opção recai pelo Pregão Eletrônico se justifica por possibilitar uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento. Modalidade esta que, concomitantemente, auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício, e ainda visto que os bens da presente contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

2.1. O prazo de vigência contratual será de 06 (Seis) meses, contados da data de assinatura de contrato.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a efetuação do presente procedimento licitatório com a finalidade de continuidade do impacto positivo observado no ano anterior pertinente à decoração natalina, onde concomitantemente a ambientação visual da municipalidade de Marialva – PR ao referido período festivo, há o incremento positivo no setor comercial, a partir da acentuada circulação dos municípios nos estabelecimentos comerciais, os quais estendem seus horários de funcionamento, objetivando o aumento em suas vendas.

3.2. Arelado ao crescimento nas vendas, há a otimização na captação de recursos financeiros ao erário público através da arrecadação do ISS, recursos tais que são empregados em reinvestimentos em saúde, educação e infraestrutura.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade/impacto ambiental

5.2. A presente contratação não possui relevantes impactos ambientais, sendo que o descarte correto dos materiais utilizados e inservíveis contribui para a redução de danos ao meio ambiente.

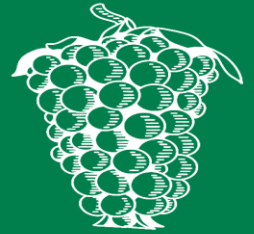
6. INDICAÇÃO DE MARCAS E MODELOS.

6.1. Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que os objetos e os serviços atendam as especificações contidas na descrição do objeto.

6.2. Subcontratação

6.2.1. É vedada a subcontratação do objeto.

6.2.2. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.



6.3. Da exigência de amostra

6.3.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, em até 3 (Três) dias úteis, às 16hrs30min, contados a partir da data da realização do certame pré-fixada no Edital, para análise e aprovação da Unidade Requisitante;

6.3.2. Uma amostra técnica de cada produto cotado conforme arrematado no certame, identicamente ao que será entregue à Contratante, caso aprovada.

6.3.3. Caso o Licitante não apresente a amostra técnica no prazo previsto, será automaticamente desclassificado.

6.3.4. Caso o Licitante apresente a amostra técnica no prazo previsto, porém a mesma seja reprovada durante a análise, também será desclassificado.

6.3.5. Caso o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar no certame seja desclassificado na fase de apresentação de amostra técnica, o segundo será notificado formalmente, por meio do endereço eletrônico da empresa constante em sua proposta comercial, para apresentação de amostra técnica, para análise e aprovação da unidade requisitante, considerando os mesmos prazos previstos para o licitante desclassificado anteriormente, contados a partir da data de notificação, e assim sucessivamente obedecida à ordem de classificação provisória no caso de novas desclassificações na fase de apresentação de amostra técnica.

6.3.6. As amostras técnicas deverão ser entregues obrigatoriamente no prédio da Casa da Cultura, localizada na Rua Formosa, 1215 – Centro, Marialva – PR, em dia útil, nos seguintes horários disponíveis para recebimento: 08: hrs às 11:00 hrs 13:30 hrs às 16:30 hrs.

6.3.7. **A critério da Administração Municipal, a amostra poderá ser dispensada.**

6.4. Obrigações das Partes

6.4.1. Da Contratada

6.4.1.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

6.4.1.2. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura de contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

6.4.1.3. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

6.4.1.4. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

6.4.1.5. Manter durante a execução do contrato, na íntegra as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4.1.6. Entregar o serviço com seus respectivos materiais em devidas condições, devendo promover a imediata substituição e/ou correção, a partir da notificação do Município de Marialva – PR, quando:

6.4.1.6.1. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termode Referência e na proposta feita no procedimento licitatório;

6.4.1.6.2. Os objetos locados e serviço demandarem por correção, manutenção ou substituição;

6.4.1.7. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;

6.4.1.8. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

6.4.1.9. Arcar, integralmente, com as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

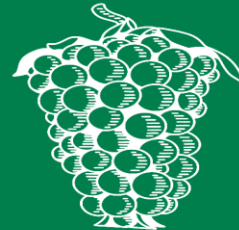
6.4.1.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município de Marialva – PR;

6.4.1.11. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos cabíveis;

6.4.1.12. Acatar, de forma integral, com as orientações do Município de Marialva – PR, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.4.2. Da Contratante

6.4.2.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da Contratada, recusando-o na hipótese



de desconformidade com as características pretendidas;

6.4.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;

6.4.2.3. Comunicar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

6.4.2.4. Comunicar, por escrito, à Contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

6.4.2.5. Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.5. Infrações e Sanções

6.5.1. **Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:**

6.5.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

6.5.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.5.1.3. der causa à inexecução total do contrato ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;

6.5.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

6.5.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

6.5.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.5.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.5.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.2.2.1. O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

6.2.2.1.1. advertência;

6.2.2.1.2. multa;

6.2.2.1.3. suspensão temporária de participação em licitação;

6.2.2.1.4. impedimento de contratar com o Município de Marialva – PR;

6.2.2.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e

6.2.2.1.5. descredenciamento do sistema de registro cadastral.

6.2.3. As sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2.4. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contados da comunicação oficial.

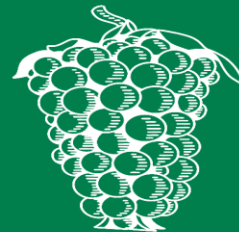
6.2.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município de Marialva – PR, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

6.2.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

6.2.7. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 03 (Três) anos.

6.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art.



156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

6.2.10. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da datado recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.2.13. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.2.14. a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto;

6.2.15. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.2.16. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

6.2.17. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3. Severidade

6.3.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

-Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

-Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

M1 = multa de 0,1% (Zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

M2 = multa de 0,3% (Zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

M3 = multa de 0,5% (Zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

G1 = multa de 0,7% (Zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

CONDUTAS ITEM		Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	<u>O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos, ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.</u>		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez

3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens.		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa.						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual.						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato.						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato.						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

6.3.2. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

6.3.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

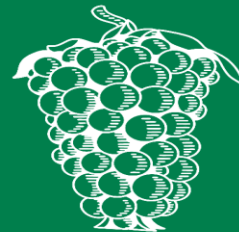
6.3.4. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (Cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

6.3.5. No caso de atraso por mais de 30 (Trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (Vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Município de Marialva – PR rescindir unilateralmente o contrato.

6.4. Moratória

6.4.1. Moratória de 0,5% (Cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (Trinta) dias. O atraso superior a 30 (Trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

6.4.2. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (Trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão



do contrato.

6.4.3. Moratória de 2% (Dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 05 (Cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (Dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (Dez por cento) do valor total do Contrato.

6.4.4. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato

6.4.5. Compensatória de 2% (Dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

6.4.6. Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.

6.4.7. Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.4. Condição e local de entrega

7.4.1. A contratação poderá ser fracionada em conformidade a demanda da Unidade Requisitante;

7.4.2. Os itens para a locação e a prestação de serviços deverão estar finalizadas para a devida operacionalização impreterivelmente no dia 14 de Novembro de 2026;

7.4.3. A Contratada deverá efetuar na íntegra as manutenções demandadas nos enfeites locados, imediatamente, a partir da notificação da Contratante;

7.4.4. A Contratada deverá efetuar a instalação dos enfeites nos locais indicados pela Unidade Requisitante;

7.4.5. A Contratada deverá disponibilizar os materiais e demais insumos exigidos para as devidas instalações dos enfeites;

7.4.6. Para a prestação de serviços estão inclusas: instalação, montagem, manutenção diária, desmontagem e retirada dos enfeites.

7.4.7. As peças que apresentarem defeitos, durante a instalação e o no período do evento, deverão ser imediatamente substituídas a partir da solicitação do fiscal de contrato do presente procedimento licitatório;

7.4.7.1. As despesas inerentes à reposição e transporte das peças defeituosas estarão sob a responsabilidade da Contratada, inclusas àquelas referentes ao traslado e estadia do profissional técnico responsável para tal finalidade.

7.4.8. A Contratada deverá disponibilizar um responsável técnico para o acompanhamento das instalações das peças decorativas, o qual deverá permanecer durante período necessário para o seu complemento.

7.4.9. Contratada deverá usar equipamentos de segurança, **se assim houver necessidade**, durante período de instalação, tais como: (EPI's) para os trabalhadores, caminhão muque com cesto e cinto de segurança, cones para sinalização, giroflex, e demais equipamentos demandados.

7.4.9.1. Em caso de ocorrência, a Contratante não será responsável pelos acidentes de trabalho aos colaboradores da Contratada.

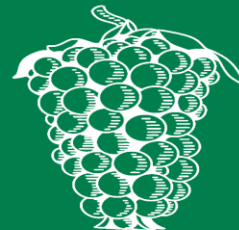
7.4.10. A Contratada será responsável pelo transporte, entrega e retirada das peças após o período do evento.

7.4.11. Os enfeites devem ser fixados de forma que não venham a sofrer quedas por ocasião da força do vento ou deterioração do elemento fixante.

7.4.12. Os serviços serão prestados conforme as Normas técnicas de segurança do trabalho e a qualidade dos produtos de acordo com normas da ABNT, assim como as NRs cabíveis ao respectivo serviço, caso não tenha outra norma específica.

7.4.13. Os enfeites deverão estar instalados até a data limite de 14 de Novembro de 2026 e serem retirados no dia 06 de Janeiro de 2027.

7.4.14. Para a instalação de microlâmpada de LED em árvores deverá estar incluso: padrões provisórios, rede de ligação e demais acessórios e materiais necessários, com seus custos sob a responsabilidade da Contratada.



7.4.15. A Contratante não se responsabilizará por danos causados aos enfeites durante o período do evento.

7.4.16. O serviço será prestado conforme as Normas Técnicas de Segurança do Trabalho e a qualidade dos produtos de acordo com normas da ABNT, assim como as NRs cabíveis ao respectivo serviço, caso não tenha outra norma específica.

7.4.17. A Contratada responsabilizar-se-á pelos danos causados a terceiros durante a instalação dos enfeites, bem como dos demais provenientes durante a permanência dos mesmos, tais como: quedas, dentre outros.

7.4.18. A Contratada responsabilizar-se-á pelo recolhimento das taxas da ART's (Atestado de Responsabilidade Técnica) devidamente assinado pelos responsáveis técnicos indicados, que deverão ser entregue uma via original ao Contratante, no início dos serviços.

7.4.19. A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade financeira pelos danos sofridos pelos materiais e equipamentos de propriedade da CONTRATADA em decorrência de eventos climáticos, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuíveis à Administração Pública.

7.5. Garantia

7.5.1. A Garantia dos enfeites e do serviço deve seguir o código de Defesa do Consumidor.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.5. São indicados para fiscalização:

GESTORA DE CONTRATOS

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Daiane Rebeca de Aquino Calheiros	Gestora de Contratos	3160

FISCAIS DE CONTRATO

Titular:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Alvaro Henrique Belotto da Silva	Secretário de Cultura, Turismo e Juventude	8344
Silvane Rischete Frazatto Dias	Diretor Do Departamento De Políticas Culturais	10716

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. O serviço e demais itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou corrigidos imediatamente, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

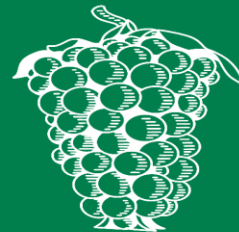
9.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.5. Liquidação

9.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (Trinta) dias corridos para fins de liquidação.

9.5.2. A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a



comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma;

9.5.2.1. A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar junto à Nota Fiscal o valor referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, para efeito de procedimento de retenção pela Administração Municipal, em conformidade ao Decreto Municipal nº 8402/2023, em consonância à Instrução Normativa nº 2145/2023 emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente, amparada em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), obedecendo as alíquotas estabelecidas.

9.5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.5.5. O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.5.6. Na hipótese de irregularidade de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

9.5.7. O pagamento efetuado pelo Município de Marialva – PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

9.5.8. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

9.5.9. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Marialva – PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (Meio por cento) ao mês, ou 6% (Seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

9.6. Forma de pagamento

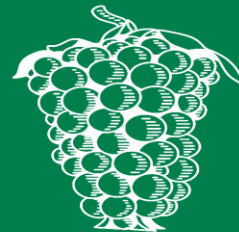
9.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.6.2. O pagamento será efetuado a partir do seguinte cronograma: 50% quando da finalização da instação das peças, e o restante até a data de 28 de Dezembro de 2026.

9.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento



tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

10.1.2. Embasa-se a opção por Lote, visto a demanda por uniformização e padronização na locação dos enfeites e demais itens com a instalação dos mesmos, onde a contratação de prestadores distintos poderá impactar negativamente na execução do serviço.

10.2. Exigências de habilitação

10.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos a seguir.

10.2.1.1. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

10.2.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.1.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.1.1.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.1.1.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.1.2. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

10.2.1.2.1. Comprovação, em consonância ao Artigo 69 § 4º da Lei nº 14.133/2021, que detenha um capital social mínimo ou patrimônio líquido, superior ou igual a 10% (dez por cento), relativo ao valor total estimado da contratação, devendo tal comprovação ser feita através de no mínimo, um dos seguintes documentos: a) Certidão de registro atualizada, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante; b) Ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial; c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

10.2.1.3. Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

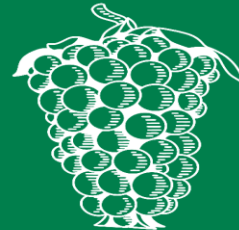
10.2.1.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

10.2.1.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

10.2.1.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.1.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2.1.3.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo



que esta apresente alguma restrição.

10.2.1.3.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.2.1.3.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.1.3.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.2.1.3.9. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.2.1.3.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

10.2.1.3.11. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (Noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

10.2.1.4. Documentos relativos à **habilitação técnica**:

10.2.1.4.1. A Proponente deverá apresentar Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Federal de Técnicos Industriais;

10.2.1.4.2. A Proponente deverá apresentar responsáveis técnicos pela execução do serviço;

10.2.1.4.3. A Proponente deverá apresentar Registro em Conselho de Classe dos Responsáveis Técnicos indicados (Engenheiro Elétrico e Engenheiro Mecânico) ou (Técnico em Eletricidade e Técnico em Mecânica).

10.2.1.4.3.1. Os responsáveis técnicos indicados deverão, obrigatoriamente, possuir formação nas áreas elétrica e mecânica;

10.2.1.4.3.2. Em se tratando dos profissionais engenheiro: elétrico (eletricista) e mecânico, não registrado no CREA no Estado do Paraná, deverá ser apresentado o registro dos profissionais do estado de origem. Caso a mesma seja declarada vencedora desta licitação, ficará obrigada a apresentar o Visto de autorização do CREA do Paraná ao fiscal do contrato, como condição para assinatura do contrato, sob pena de inabilitação.

10.2.1.4.4. A Proponente deverá apresentar comprovação de vínculo empregatício dos responsáveis técnicos indicados, por meio de:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que conste a licitante como empregadora; ou

b) Cópia do Contrato Social da licitante que conste o responsável técnico como sócio; ou

c) Cópia de contrato de prestação de serviços entre licitante e responsável técnico; ou

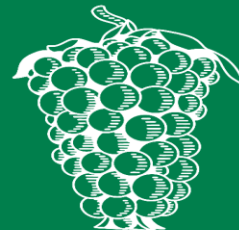
d) Declaração de contratação futura dos responsáveis técnicos, assinadas pelo responsável da Proponente e pelos profissionais a serem contratados.

10.2.1.4.5. A Proponente deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico CAT dos responsáveis técnicos indicados de execução de no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológico e operacional equivalente ao objeto da licitação compatível com as atividades em estruturas metálica em ambiente externo.

10.2.1.4.6. A Proponente deverá apresentar cópias autenticadas do certificado do curso NR10 e NR35 da equipe, mínimo 02 (Dois) profissionais vinculados à Contratada.

10.2.1.4.7. A Proponente deverá apresentar laudo com cobertura IP68 feita em laboratório certificado pelo INMETRO, para os itens nºs 1, 2, 3, 4 e 18.

10.2.1.4.8. A Proponente deverá apresentar laudo com cobertura IP65 ou superior feita em laboratório certificado pelo INMETRO para os itens nºs 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17.



10.2.1.4.9. A Proponente deverá apresentar Comprovação de aptidão para desempenho da atividade mediante Atestado de Capacidade Técnica em favor da empresa que comprove a execução de forma satisfatória de atividades compatíveis em características, prazos e quantidades com objeto da licitação em estruturas metálicas em ambientes externos.

10.3. Documentação complementar:

10.3.1. Declaração Unificado, em conformidade ao conteúdo anexo.

10.3.2. Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Município de Marialva-PR é de R\$ 807.574,34 (Oitocentos e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais, e trinta e quatro centavos) conforme detalhado em Demonstrativo de Formulação de Preços, a partir da média dos valores, com discrepância de 20%, do menor valor obtido, anexo junto ao processo Administrativo nº 5968/2026.

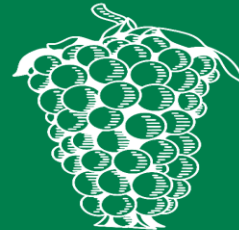
11.2. Responsáveis pela pesquisa de preços:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Álvaro Henrique Belotto da Silva	Secretário Municipal da Cultura, Turismo e Juventude	4388
Silvane Rischete Frazatto Dias	Diretora do Departamento de Políticas Culturais	10716

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação estarão sob as despesas de recursos consignados no Orçamento do Município de Marialva – PR, através das dotações orçamentárias aditadas no Processo Administrativo nº 5968/2026.

Marialva – PR, 13 de Outubro de 2026.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a referida legislação estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Nota-se, simultaneamente, ao objetivo de compor o aspecto visual do município de Marialva – PR para o período festivo de ano, a Administração Municipal busca dinamizar o comércio local, o qual a partir da sua extensão de horário de funcionamento procura um incremento em suas vendas, vendas estas que proporcionam geração de renda através da criação de empregos, e consequentemente o aumento na arrecadação de impostos relacionados ao ICMS e ISS, impostos estes que serão revertidos em investimentos em infra-estrutura do município.

Dessa forma, a Administração Municipal visa proporcionar um ambiente atrativo para incentivar os munícipes a frequentar a região comercial do município de Marialva – PR, e assim estimular o consumo junto aos lojistas municipais, atingindo a finalidade da proposição exposta acima.

Com o conteúdo apresentado, justifica-se a pretendida contratação, a qual, sinteticamente, refere-se a locação de enfeites natalinos, onde os mesmos serão dispostos em praças, ruas e avenidas comerciais, incentivando com isso a comercialização de produtos e serviços em nível local.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida será uma despesa com previsão de recurso mencionado em dotação orçamentária, que consta mencionada junto ao Processo Administrativo nº 5968/2026.

Em conformidade ao Artigo nº 06, do Decreto nº 8087/2022, a municipalidade de Marialva- PR, poderá elaborar o Plano Anual de Contratações, com a finalidade de racionalizar as aquisições e demais contratações dos entes que encontram-se sob a sua responsabilidade.

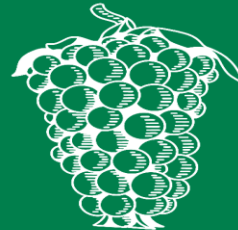
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As condições e exigências estão descritas de forma específica no Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada para a presente contratação considerou-se o número de praças, ruas e avenidas a serem contempladas pela disposição dos enfeites.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO



Em pesquisa efetuada, apurou-se uma quantidade satisfatória de potenciais prestadores para a supressão da demanda apresentada.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. Após análise dos valores praticados no mercado, o preço máximo de R\$ 807.574,34 (Oitocentos e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais, e trinta e quatro centavos) foi definido por meio de média aritmética das cotações, através da discrepância de 20%, do menor valor obtido.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida, mais precisamente a contratação por meio de sistema de PREGÃO, mostra-se a mais viável, uma vez que possibilita que a prestação de serviços seja efetuada de acordo com a necessidade da Administração Municipal. Ainda, a locação torna-se opção eficiente, onde os enfeites serão, devidamente, confeccionados e instalados pela Contratada, inclusas as suas correções demandadas, restando à Unidade Requisitante o pleno usufruto do serviço pretendido.

9. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS CONTIDOS NOS ARTIGOS 42 À 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E A OPÇÃO RECAIR POR LOTE PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO

Com a finalidade de proporcionar a devida execução do serviço, o qual exige a padronização e uniformização na locação e instalação dos enfeites, o presente procedimento licitatório não atenderá o preconizado nos Artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006, ainda recaindo a opção pelo Lote com a finalidade de atingir os resultados pretendidos face a demanda exigida pela contratação.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com presente contratação, almeja-se o cumprimento dos objetivos propostos quanto a dinamização do comércio local, geração de renda, arrecadação de impostos, e desenvolvimento de políticas públicas através do incremento na arrecadação de impostos, notadamente no período natalino.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não aplicável.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não possui relevantes impactos ambientais

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, entende-se que a aquisição do serviço pretendido torna-se viável para atender a finalidade proposta.

14. ANÁLISE DE RISCO

Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados pelos instrumentos do Termo de Referência e do futuro Edital de Licitação.